

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2023.12.08.01**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO
<b>ESPECIE</b>	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	REGIDO PELA LEI Nº10.520/2002 DE 17/07/2002 SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº8.666/1993, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2013 DE 17/12/2013.
<b>ORGÃO GERENCIADOR</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>ORDENADORA DE DESPESAS</b>	JOSE CLEITON FREITAS EUFRASIO
<b>DATA DE ABERTURA</b>	28 DE DEZEMBRO DE 2023
<b>HORÁRIO</b>	09:00 HS
<b>LOCAL</b>	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE - AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO- GENERAL SAMPAIO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES">WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES</a>
<b>TELEFONE/FAX</b>	(85) 3357.1088
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacao@generalsampaio.ce.gov.br">licitacao@generalsampaio.ce.gov.br</a>
<b>VALIDADE DA ATA</b>	12 (DOZE) MESES

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, sito na Av. José Severino Filho, 257 - Centro- GENERAL SAMPAIO-Estado do Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.08.01** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **LOURENÇO SILVA ABREU** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 011/2022 de 04 de Janeiro de 2022, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V - Declaração de concordância com edital
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;
- Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório (TODAS AS COPIAS APRESENTADAS DEVERÃO TER AUTENTICAÇÃO EM CARTORIO OU DIGITALMENTE).**

3.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-Ce.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-CE.

VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 - Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

### 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-Ce, até às 12 horas.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [LICITACAO@GENERALSAMPAIO.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@GENERALSAMPAIO.CE.GOV.BR).

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do Site: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) conforme IN-04/2015.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - O Credenciamento será realizado as 09:15 HORAS, do dia 28 de Dezembro de 2023, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus



anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09:15h do dia 28 de Dezembro de 2023, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, localizada a Av. José Severino Filho, 257 - Centro- GENERAL SAMPAIO – Estado do Ceará.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, RG do (s) sócio (s) e RG do procurador.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E RG DO (S) SÓCIO (S)**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (**ANEXO III**).

5.3 – **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**\* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

## 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO:  
CNPJ e/ou CPF:  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2023.12.08.01  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_  
HORÁRIO LOCAL: \_\_\_\_\_

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO:  
CNPJ e/ou CPF:  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2023.12.08.01  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_

**HORÁRIO LOCAL:** \_\_\_\_\_

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.7.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.7.3 - Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de GENERAL SAMPAIO, (**Anexo IV**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

- 7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.  
7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.  
7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 8 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

### 8.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art.28)

8.1.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

8.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29)

8.1.3.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

8.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.1.3.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

8.1.3.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.1.3.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.1.3.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 8.1.4 - Qualificação Técnica (Art.30)

8.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes, estando em nome da empresa, comprovando a execução de atividades com as mesmas características, quantidades e prazos, pertinentes e compatíveis com o objeto.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



### 8.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art.31)

8.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.1.5.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. *"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"*.

8.1.5.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.1.5.2 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

8.1.5.3 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

#### 8.1.5.3.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

8.1.5.3.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

8.1.5.3.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

#### 8.1.5.3.2 – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

8.1.5.3.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

8.1.5.3.2.2 - Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;

8.1.5.3.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.5.3.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.5.3.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### 8.1.6. – Declarações e outras exigências:

8.1.6.1 – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo X)

8.1.6.2 – Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo V)

8.1.6.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo VI).



8.1.6.4 – Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo VII);

8.1.6.5 – Alvará de Funcionamento da empresa do ano corrente;

8.1.6.6 – Alvará Sanitário da empresa do ano corrente;

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.3 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.4 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2 - **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

9.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

9.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**9.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**9.6.3-** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**9.6.4 -** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**9.6.5 -** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.

**9.6.6 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**9.6.7 -** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.6.8 -** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**9.6.9-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**9.6.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.11-** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**9.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**9.6.13-** Diante da hipótese tratada no subitem 9.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**9.6.14-** O lance verbal depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.6.15-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**9.6.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.6.17-** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

**9.6.17.1 -** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de GENERAL SAMPAIO, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**9.6.18-** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**9.6.19-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:**

**9.7.1-** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e



compatibilidade de preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

- 9.7.2- Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.
- 9.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.7.4- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.7.5- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.7- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7.8- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "8.1.3" acima.
- 9.7.9- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 9.7.10- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 9.7.12- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- 9.8- **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.8.1-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**9.8.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**9.8.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**9.8.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**9.8.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**9.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**9.8.9-** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.

**9.8.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

**9.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**9.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

**9.9.2-** A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final de cada LOTE deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

#### **9.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

**9.10.1-** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**9.10.2-** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

#### **10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:**

**10.1-** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**10.2-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### **10.3 - REALIZAÇÃO PROVA CONCEITO**

**10.3.1.** Decorrida a fase de Proposta de Preços será enviado pela Secretaria de Administração, convocação por meio de ofício à vencedora (por e-mail), estabelecendo prazo para apresentação, local e horário, para que a empresa venha a realizar demonstração de seus sistemas de videomonitoramento, de forma funcional, com a comprovação de que seus equipamentos já instalados e operacionalizando em outros locais, os quais sejam em

ambiente público ou privado, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, deverão constar no relatório(projeto) a ser apresentado pela referida empresa;

a) todas as coordenadas geográficas onde serão fixados os pontos contendo as câmeras;

b) relação de todos os equipamentos a serem fornecidos ao Município com suas especificações técnicas;

**10.3.2.** Deverá apresentar juntamente a sua demonstração, PROJETOS TÉCNICOS, constante de todo o material a ser utilizado, obediente as especificações (**Câmera Speed Dome e ou CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD - Tipificação WIFI SMART ou BULLOT**) conforme a marca do produto.

**10.3.3.** A Empresa deverá realizar o manuseio em tempo real, mediante aplicativos disponíveis, em que a mesma possa ter todas as suas funções operacionalizadas executadas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de GENERAL SAMPAIO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de GENERAL SAMPAIO.

**12.4** – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias do município de GENERAL SAMPAIO:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

0401.04.122.0251.2.024 / 0801.08.122.0071.2.091 / 0501.04.122.0021.2.040 / 0603.12.368.0171.2.069 / 0701.10.122.0111.2.073.

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
----------------------------

✓ 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00
-------------------------------

#### 14 - DO PRAZO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

14.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de GENERAL SAMPAIO-CE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

#### 15 - DO FORNECIMENTO

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo ORDENADORA de Despesas.

**15.2.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

15.2.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.2.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO - CE, inscrita no CNPJ nº 07.438.591/0001-22, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIA DE SAÚDE.

15.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

15.8 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

16.2 - Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO - GENERAL SAMPAIO - CE,

CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3357.1088.

**16.3** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

**16.4** - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**16.6** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**16.7** - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16.8** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**16.9** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **17 - DO REAJUSTE**

**17.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**17.3** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de GENERAL SAMPAIO-CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO LEGAL), sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**17.4** - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde

que formuladas por escrito e no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis da data em que for oficiada a pretens o da Administra o no sentido da aplica o da pena.

**18.5** - As multas de que trata este cap tulo, dever o ser recolhidas pelas adjudicat rias em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notifica o, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

**19.1** - As obriga es decorrentes da presente licita o s o formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRE OS, subscrita pelo Munic pio, atrav s da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secret rio(s) ORDENADORA (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar  os termos do Decreto Municipal n  98, de 17/12/2013, da Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores, da Lei n.  10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**19.2** - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Pre os a ser celebrada.

**19.3** - Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da legisla o aplic vel, dever o obedecer  s disposi es elencadas na Ata de Registro de Pre os – Anexa a este edital.

**19.4** - Os pre os registrados na Ata de Registro de Pre os s o aqueles ofertados nas propostas de pre os dos licitantes vencedores.

**19.5** - A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitadas os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas altera es posteriores, sendo assegurado ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es.

**19.6** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuara aquisi es junto ao fornecedor detentor de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia do documento supracitado.

**19.7** - O fornecedor detentor de pre os registrados ficara obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Refer ncia deste edital.

**19.8** - A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica Municipal, Estadual ou Federal, na condi o de  rg o Interessado, mediante consulta pr via ao  rg o Gestor do Registro de Pre os e concord ncia do fornecedor.

**19.9** - Os  rg os interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao  rg o gestor do Sistema de Registro de Pre os, o qual indicara o fornecedor e o pre o a ser praticado.

**19.9.1** - As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Pre os de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, ao somat rio do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7892/13 e suas altera es posteriores.

**19.10** - Caber  ao  rg o gestor do Sistema de Registro de Pre os, para utiliza o da Ata por  rg os interessados da Administra o P blica, proceder a indica o do fornecedor detentor do pre o registrado, obedecida a ordem de classifica o.

**19.11** - O detentor de pre os registrados que descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os recusando-se a fornecer o objeto licitado, n o aceitando reduzir os pre os registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inid neo ou impedido para licitar e contratar com a Administra o p blica, e ainda, por razoes de interesse p blico, devidamente fundamentado, ter  o seu registro cancelado.

**19.12** - A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-CE, providenciara a publica o do extrato da Ata do Registro de Pre os no Di rio Oficial e atrav s de meio Presencial.

**19.13** - Os pre os registrados poder o ser revistos a qualquer tempo em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos par metros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.

**19.14** - A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-CE convocara o fornecedor para negociar o pre o registrado e adequ -lo ao pre o de mercado, sempre que verificar que o pre o registrado esta acima do pre o de mercado. Caso seja frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

**19.15** - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**19.16** - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**19.17** - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

**19.18** - As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**19.19** - As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referencia deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO-CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO-CE.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - As impugnações referidas no item 04, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária ORDENADORA de Despesa, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

**20.11** - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257, CENTRO, GENERAL SAMPAIO-CE.**  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

4

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:

- (88) 3357.1088 - Comissão Permanente de Licitação
- [LICITACAO@GENERALSAMPAIO.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@GENERALSAMPAIO.CE.GOV.BR)

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela ORDENADORA de Despesa e/ou Pregoeiro, mediante aplicação da Legislação vigente.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

GENERAL SAMPAIO-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



LOURENÇO SILVA ABREU  
PREGOEIRO MUNICIPAL





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

#### LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (EQUIPAMENTOS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO – SETORES INTERNOS.

##### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1.1	CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD MARCA WIFI CAMERA Tecnologia de conexão Sem fio, Voltagem 12 Volts Referência Dimensões da embalagem 28 x 13 x 12 cm; 800 g ASINB 089Y8K6KK Peso do produto 800 Gean6015228242273..	UND	140
1.2	MONITOR TV 32 'POLEGADAS FULL HD. Tipo de tela LED, Resolução full HD, Recursos - wi-fi – miracast, Conexões - 02 HDMI - 02 usb - rj-45 - antena rf – áudio l-r Processador quad-core, Conteúdo da embalagem: 01 smart TV - 01 base - 04 parafusos de fixação da base - 01 cabo de força - 01 controle remoto - 02 pilhas - manual do usuário - guia rápido de instalação.	UND	21
1.3	MIKROTIK – AP OMNITIK U – 5 HND. RB 750r2; Frequência nominal CPU: 850 MHZ; CPU montagem de Núcleos: 1; tamanho de RAM: 64 mb; Arquitetura: MIPS-BE; portas Ethernet; 10/100 5; Ranhuras Mini PCI; 0; Número de portas USB; 0; Cartões de Memória: 0; Poder Jack: 1; Suporte 802.3af; Poe; Tensão de Entrada suportada: 6V – V30	UND	34
1.4	NVR - Stand Alone 8 Canais Multi HD MHDX 3008	UND	24
1.5	CABO ÓPTICO (FIBRA ÓPTICA) - para uso interno e externo, 4 pares ou 8 fios, Cor: Preto, Comprimento do cabo: 305 metros, Produto Homologado pela Anatel, Produto Homologado pela Anatel, 100% cobre	PEÇA COM 100 METROS	17
1.6	HD 2TB, 3.5 2000GB 7200RPM, Especificações: Capacidade: 2TB, Fator de forma: 3.5 polegadas, Formato avançado, Cumpre as normas RoHS Recursos do produto: câmeras suportadas: Até 64, Número máximo de compartimentos para unidades suportadas: 8 Desempenho: Cache: 64 MB, Classe de desempenho: Classe de 7200 RPM Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido): 145 MB/s	UNS	38
1.7	CONECTOR SCAPC, AZUL, Categoria: Cat5 8 Vias, Material: Plástico e Metal, Cor: Transparente, Tipo do Cabo: U/UTP, Contato Elétrico: 8 vias com banho em ouro.	PACOTE COM 100	23
1.8	CONECTOR SCAPC, VERDE, Categoria: Cat5 8 Vias, Material: Plástico e Metal, Cor: Transparente, Tipo do Cabo: U/UTP, Contato Elétrico: 8 vias com banho em ouro.	PACOTE COM 100	28
1.9	FONTE UNIVERSAL – Tensão de entrada: 110V ou 220V – Tensão de saída: 12V Amperagem: 10ª – Potência: 120W – Tamanho do plug: 11,5 milímetros (comprimento), 5,5 milímetros (diâmetro), 2,5 mm (diâmetro interno) – Conteúdo da Embalagem: - 1 fonte universal 12V/5,5 x 2,5 mm P4 10ª 120W – Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 16 x 7 x 4 cm.	UND	56

*[Handwritten signature]*



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



1.10	<u>ESTABILIZADOR – POTÊNCIA 1200 W / 600 Watts – TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V TENSÃO DE SAÍDA 115 V BATERIA (S) Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 12 horas. Nº DE TOMADAS 8 (oito) tomadas para bateria, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas). FORMA DE ONDA PWM Senoidal por Aproximação. RECURSOS Microprocessador com controle digital. Proteção contra falhas na rede elétrica. Função TRUE RMS. Permitir ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica. Permitir a recarga automática das baterias, mesmo com a saída desligada ou com níveis baixos de carga. GERENCIAMENTO Possui interface USB para gerenciamento.</u>	<u>UND</u>	31
1.11	<u>FIO PENDENTE PARA SISTEMA DE ENERGIZAÇÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO E DE COBRE.</u>	<u>ROLO COM 100M</u>	29
1.12	<u>CÂMERA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA IP (Câmera speed dome), Resolução 5 MP, Alimentação PoE, Alcance de 30 metros, Padrão de compressão H.265+, Índice de proteção IP67.</u>	<u>UND</u>	14
1.13	<u>CAIXA DE MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO 30X30X20 CM. Quadro de comando externo, resistência alto IK 10 e índice de resistência IP 54; Quadros de comandos herméticos,; confeccionados em chapa de aço e pintura eletrostática a pó; Borracha de vedação; Calha de escoamento; que atenda as especificações técnicas da NBR5410:2014; Dimensões, AxLxP (CM): 30X30X20; PESO Kg; 5 Kg, IK 8; Linha E; ik 10 – Linha H: IP 54;TAMBÉM FORNECIDO NO COMANDO NO MODELO ip 65; Cinza RAL, 7035 – cinza claro; corpo e tampa; média de resistência intempéries; SALT SPRAY 500H; Polímetro plástico, resistente a 500 h no ensaio; Câmera Salina; Alta resistência intempéries, Salt spray 800 H, polímetro plástico resiste a 800 H, no ensaio da câmera salina, ideal para região marítima, com suporte abraçadeira para poste;</u>	<u>UND</u>	14
1.14	<u>ANTENA 5.8 GHT 34 DBI.Frequência: 4950 – 5850 Mhz; Ganho: 2x34 dbi; abertura do feixe vertical: 3º; abertura do Feixe Horizontal: 3º; Relação Frente – Costa F/B Ratio): menos 40 db; Isolamento: menos 28 db; VSWR: Mais 1.5 Type; Max 2.0; Impedância Nominal 50; Polarização: Vertical e Horizontal; Potência Máxima: 100W; Conector: 2n fêmea; Diâmetro do Disco: 120cm; Peso: 25 kg</u>	<u>UND</u>	14
1.15	<u>POSTE PADRÃO ENEL - DE RUA de CONCRETO, COM 08 METROS DE CUMPRIMENTO.</u>	<u>UND</u>	14
1.16	<u>Switch 5 Portas Lan Divisor Rápido Hub de Rede:Switch de rede;Material: Plástico;Cor: Branco/Preto;5 portas; suporte: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x.; Meio de rede IEEE 802.3az: 10Base-T, três ou mais tipos de UTP 10Base-TX, cinco tipos de taxa de transmissão UTP: 10Mbps/100Mbps; Modo de transmissão: Full/Half duplex auto adaptação; Taxa de encaminhamento: 3.3V/1A, 3.3Vaux/100mA, 5V/5A e 12V/500m; Indicador LED: 10/100Mbps (link/act) Fonte de alimentação e consumo de energia: Entrada DC5V/500mA consumo máximo de energia: 1,5 W; Tamanho do produto: Aprox. 81 * 51 * 21 mm/3,2 * 2 * 0,8 polegada; Peso: 59 g</u>	<u>UND</u>	14
1.17	<u>CAIXA ELETRICA – MODELO UNIVERSAL: Caixa de Montagem Multiuso texturizada PVC 350x260x170 mm com frecho; caixa de montagem de painéis elétricas, produzido em material termoplástico; de alta resistência mecânica a impactos e boa estabilidade dimensional; dimensões; 350x260x170mm; Cor: CINZA; Grau de Proteção: IP 65; Tamanho: Grande; Utiliza Trilhos DIN 245mmperfurados para fixação dos componentes internos</u>	<u>UND</u>	14
1.18	<u>FITA EM AÇO INOX, COR CINZA – PARA AMARARAÇÃO DAS CAIXAS DE ENERGIA NOS POSTES, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO.</u>	<u>PEÇA COM 100 METROS</u>	5
1.19	<u>BRAÇOS PARA POSTE – Equipamentos em fita de aço, qualquer cor, resistente as interperes da natureza, com dois pegadores de fechamento, para a fixação das caixas elétrica, de sobrepor e herméticas.</u>	<u>UND</u>	14

**LOTE II – INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

LOTE II



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
2.1	<u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.</u>	SERVIÇO	42
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, DE TODAS AS CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, SEJAM INTERNAS OU EXTERNAS.	SERVIÇO / MÊS	42

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Após a assinatura do contrato e da ordem de serviços; a empresa contratada terá até 90 (noventa dias) para concluir e entregar os objetos ou produtos a serem fornecidos e realizados os serviços técnicos, de montagem e configuração da sala de videomonitoramento.
- Após concluídos os serviços de montagens de todos os equipamentos e os serviços de montagens e configuração da central de videomonitoramento; a empresa contratante, realizará o pagamento no total ou da última parcela dos valores devidos, ou conforme acordado entre as partes; sem ficar condicionado o pagamento da contratante à contratada, dos valores referentes ao contrato, (À LIGAÇÃO DA REDE ELÉTRICA AOS POSTOS ONDE ESTÃO FIXADAS AS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO). Sendo essa providência de plena e total responsabilidade da Empresa contratante.
- O período de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, será de 12 (doze) meses, após conclusos os serviços de instalações dos equipamentos; podendo ser prorrogado até o limite legal, o referente contrato de manutenção corretiva e preventiva; por ser um serviço considerando de caráter contínuo.

Obs: A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento, divide-se nos seguintes serviços para cada ponto que for utilizado, conforme projeto técnico e mapa de localização das CÂMERAS, dentro da zona RURAL E URBANA do Município:

#### **1.2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS NESTA ANEXO:**

A - A Contratada deverá instalar em modalidade de aquisição todos os equipamentos, substituindo qualquer peça que porventura apresente defeito no transcurso do contrato; em até 01 (um) ano de garantia; em um prazo máximo de 06 (seis) horas, sendo assim, deverá possuir equipamentos em reserva técnica.

B - A Contratada se comprometerá também em atualizar tecnologicamente todos os equipamentos sempre que for necessário. Conforme Contrato de manutenção permanente para todos os equipamentos:

C - A Contratada deverá disponibilizar um técnico (plantão, em forma de escala com cobertura de 24 horas por dia), com viatura adequada, com escada, disponível 24hs por dia na cidade de GENERAL SAMPAIO CEARÁ, para atendimento de manutenções em um prazo máximo de 02 horas a contar da hora do recebimento da chamada.

#### **1.3 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO POR VIATURA 24HS:**

A - O serviço de operação do sistema e a Central de monitoramento (receptora de sinais e imagens) deverá ser realizado em sua totalidade pela empresa com segurança adequada, nobreak ou gerador e funcionários capacitados.

B - A viatura para pronto atendimento deverá estar locada 24 horas a serviço do município de GENERAL SAMPAIO CEARÁ, devendo a referida empresa contratada, caso não tenha matriz ou filial em GENERAL SAMPAIO CEARÁ, MONTAR UMA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PERMANENTE PARA DAR TOTAL MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, DENTRO DO MENOR TEMPO POSSÍVEL; FAZENDO COM QUE OS SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE NÃO SEJAM PREJUDICADOS.

C - Deverá ser comprovada a existência de pelo menos uma equipe de manutenção de monitoramento que atenderá na modalidade de chamado, no centro de operações, as ocorrências de alarme 24 horas por dia.

D - O contrato será de pronto atendimento, portanto qualquer ocorrência será imediatamente atendida, no menor espaço de tempo.

E - A conexão dos pontos até a central será feita via cabo de fibra ótica ou fios; salvo nos locais onde tenha 100% de condições técnicas de serem feitas via rádio/wifi.

#### **1.4 - A CENTRAL RECEPTORA DE VIDEO MONITORAMENTO:**

A - Deverá ser local, na cidade de GENERAL SAMPAIO CEARÁ e possuir toda a estrutura de desenvolver um pleno e satisfatório funcionamento.

#### **1.5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

A - Os Materiais deverão ser entregue da forma como solicitada pelo município, com as quantidades solicitadas a critério do Município de GENERAL SAMPAIO CEARÁ; tendo a empresa vencedora, um prazo de até 90 (noventa) dias para efetuar a entrega dos OBJETOS LICITADOS.

B - As instalações deverão ocorrer de acordo com as aquisições das câmaras, com as quantidades solicitadas a critério do município de GENERAL SAMPAIO CEARA, tendo a empresa vencedora, um prazo de 90 (noventa) dias para efetuar a entrega dos pedidos.

#### **1.6. LOCAIS GEORREFERENCIAMENTO**

##### **RELAÇÃO UNIDADES PARA VIDEOMONITORAMENTO**

\*EMEF. MESSIAS DELFINO ALVES

Latitude: -4,103794

Longitude: -39,500133

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.103794,-39.5001325>

Altitude: 151 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 15:42

Fonte da localização: Fundido

Rua: Vila São João

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

\*UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURDES RODRIGUES PINTO

Latitude: -4,102297

Longitude: -39,499989

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.1022969,-39.4999891>

Altitude: 151 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 15:45

Fonte da localização: Fundido

Rua: Vila São João

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

\*EMEIF. SANTA LÚCIA

Latitude: -4,110835



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



Longitude: -39,467335

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.1108353,-39.4673348>

Altitude: 138 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 16:20

Fonte da localização: Fundido

Rua: Pinda

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\*UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUELITO MESQUITA DE FARIAS**

Latitude: -4,128515

Longitude: -39,531272

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.1285148,-39.5312722>

Altitude: 146 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 17:13

Fonte da localização: Fundido

Rua: CANGATÍ

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\*EMEIF PASCOAL DE ALMEIDA SOUSA**

Latitude: -4,128793

Longitude: -39,531167

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.1287927,-39.5311669>

Altitude: 146 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 17:15

Fonte da localização: Fundido

Rua: CANGATÍ

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\*CEI JOANA D'ARC LEITE DA SILVA**

Latitude: -4,041750

Longitude: -39,451590

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.04175,-39.4515902>

Altitude: 143 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 18:02

Fonte da localização: Fundido

Rua: Estrada para Apuiaries 2

Bairro: São José

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\*CRECHE DIANA DE NAZUR MARINHO MOREIRA**

Latitude: -4,045431

Longitude: -39,449044

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.045431,-39.4490443>

Altitude: 120 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 18:05

Fonte da localização: Fundido

Rua: Filomeno Barbosa de Oliveira 415

Bairro: São José

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\*EMEF JOSÉ BEZERRA FILHO**

Latitude: -4,045522

Longitude: -39,448272

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0455224,-39.4482717>  
Altitude: 120 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:07  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: Filomeno Barbosa de Oliveira  
Bairro: São José  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

\*UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ACACIO  
Latitude: -4,047039  
Longitude: -39,448789  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.047039,-39.4487891>  
Altitude: 117 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:11  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: Estrada para Apuiaries 302  
Bairro: São José  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

\* SODERMA  
Latitude: -4,048965  
Longitude: -39,448342  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0489653,-39.4483418>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:13  
Fonte da localização: Fundido  
Rua José Félix 259  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

\* MERCADO  
Latitude: -4,049830  
Longitude: -39,448812  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.04983,-39.4488119>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:16  
Fonte da localização: Fundido  
Rua José Félix 252  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

\* GINÁSIO  
Latitude: -4,049641  
Longitude: -39,449538  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0496414,-39.4495379>  
Altitude: 109 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:19  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: Delfino Ferreira Gomes 222  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

\* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Latitude: -4,050034  
Longitude: -39,447946  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0500336,-39.4479461>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:24  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Bezerra 2008  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* PRAÇA JOSÉ SEVERINO ALVES**

Latitude: -4,051030  
Longitude: -39,449150  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0510302,-39.4491497>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:33  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Félix 437  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* PRAÇA JOSÉ FIRMO DE AGUIAR**

Latitude: -4,051871  
Longitude: -39,449116  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0518706,-39.4491164>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:39  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Félix 543  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* PRAÇA PREF. JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA**

Latitude: -4,051896  
Longitude: -39,451235  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0518961,-39.4512348>  
Altitude: 111 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:46  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Severino Filho 165  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* HOSPITAL E MATERNIDADE JULIA JORGE**

Latitude: -4,051632  
Longitude: -39,451333  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0516319,-39.4513325>  
Altitude: 111 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 18:47  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Severino Filho 292  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
País: BRASIL

**\* SECRETARIA DE SAÚDE**

Latitude: -4,051779

Longitude: -39,451767

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0517793,-39.4517671>

Altitude: 111 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 18:49

Fonte da localização: Fundido

Rua: José Severino Filho 326

Bairro: Centro

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\* PRAÇA DA MATRIZ**

Latitude: -4,053471

Longitude: -39,455045

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0534713,-39.4550449>

Altitude: 162 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 18:56

Fonte da localização: Fundido

Rua: José Severino Filho 610

Bairro: Centro

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\* CRÁS**

Latitude: -4,053176

Longitude: -39,453686

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0531755,-39.4536859>

Altitude: 122 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 18:59

Fonte da localização: Fundido

Rua: José Severino Filho 606

Bairro: Centro

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\* EMEF MARIA ARINDA LOBO DE MESQUITA**

Latitude: -4,051488

Longitude: -39,450768

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0514876,-39.4507677>

Altitude: 111 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 19:02

Fonte da localização: Fundido

Rua: José Severino Filho 57

Bairro: Centro

Cidade: GENERAL SAMPAIO

Estado: CEARÁ

**\* PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Latitude: -4,051298

Longitude: -39,450560

<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0512981,-39.4505595>

Altitude: 111 m a.s.l

Data de leitura de local: 30/06/2023 19:04

Fonte da localização: Fundido

Rua: José Severino Filho 164

Bairro: Centro



Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL**

Latitude: -4,051330  
Longitude: -39,450359  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0513295,-39.4503594>  
Altitude: 111 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 19:06  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: José Severino Filho 201  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* CRECHE DIANA**

Latitude: -4,050107  
Longitude: -39,448170  
<https://www.google.com/maps/search/?api=1&query=-4.0501072,-39.4481702>  
Altitude: 102 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 19:10  
Fonte da localização: Fundido  
Rua: Delfino Ferreira Gomes 107  
Bairro: Centro  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* ESCOLA RAIMUNDO LESSA DOS SANTOS**

Latitude: -4.085245565646764  
Longitude: -39.403800728275485  
<https://goo.gl/maps/TabmDy8JpvHcBqqX8>  
Altitude: 119 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 19:50  
Fonte da localização: Fundido  
Guerra  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* EMEIF MANUEL JUSTINO SAMPAIO**

Latitude: -4.059824737305026  
Longitude: -39.359714745133466  
<https://goo.gl/maps/nh3ZavVE8MHGac7J7>  
Altitude: 119 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 20:29  
Fonte da localização: Fundido  
Lagoa do Meio  
Cidade: GENERAL SAMPAIO  
Estado: CEARÁ

**\* POSTO DE SAÚDE LAGOA DO MEIO**

Latitude: -4.0599118979201725  
Longitude: -39.35950382287809  
<https://goo.gl/maps/nh3ZavVE8MHGac7J7>  
Altitude: 119 m a.s.l  
Data de leitura de local: 30/06/2023 20:31  
Fonte da localização: Fundido  
Lagoa do Meio  
Cidade: GENERAL SAMPAIO